EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO Nº HMMG.2022.00001739-43
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002022OC00291
OBJETO: Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução n° 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo seu Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a constituição de sistema de **Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Horário/Data
A partir das 08h00 do dia 11/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO

Horário/Data
A partir das 09h30 do dia 30/11/2022

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no sitio: www.bec.sp.gov.br**.**

Pregoeira responsável: MARILDA LARA, nomeada pela Portaria nº 058/2021 publicada em 01/10/2021, **e Equipe de Apoio: Rafael Queiroga,** nomeado pela Portaria nº 080/2021 publicada em 01/12/2021 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto **Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor** de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência;**

1.1. Valor total estimado **R$ 1.543.500,00** (um milhão quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

1.2 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da licitação:

2.1.1. Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado;

2.1.2. Empresas que previamente cadastradas no CAUFESP nos termos preconizados no item 4 e que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.1.2.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acessodeverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.5. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.6. Que possuam em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Empresas com falência decretada.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. ACESSO AO "SISTEMA BEC/SP" / CREDENCIAMENTO PARA O CERTAME

3.1. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O sistema eletrônico denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Poderão participar do certame empresas que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

3.6.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.

3.7. No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.9. Para o exercício do **direito de preferência** de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 9.8.7 na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

4.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

4.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

4.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos;

5.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante,

5.3.2. observadas em ambos os casos a redução mínima prevista no subitem 5.4, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando

ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.3.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.3.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.3.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.3.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.3.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.3.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances

5.3.5. Não havendo novos lances nas condições estabelecidas no subitem 5.3.1 a disputa encerrar-se-á automaticamente.

5.4. O valor de **redução mínima** entre os lances será indicado no Sistema BEC;

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, o Sistema BEC, automaticamente, assegurará às licitantes, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Sistema BEC para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

5.6.2. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.9. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.10. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.11. Na mesma sessão pública, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo proposto no **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e total a partir do valor final obtido no certame;

5.12. Deverá ser entregue juntamente com a proposta:

5.12.1. Documentos de Habilitação previstos no item 9;

5.12.2. Documentos técnicos elencados no Anexo I - Termo de Referência.

5.12.3. Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente.

5.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;

5.13.1. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no *chat* do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.13.1.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública,devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.13.1.2. A Rede Mário Gatti **não se responsabilizará** pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

5.13.1.3. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

5.13.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada;

5.13.3. As demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema.

5.14. A sessão pública poderá ser suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa apresentar os documentos exigidos neste instrumento.

5.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada qualquer irregularidade o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação indicada pelo Sistema, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será adjudicado ao vencedor.

5.16. A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação ou inabilitação** do licitante pelo não cumprimento.

6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

6.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data pararealização da sessão pública, se for o caso.

6.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3. As respostas às impugnações bem como o resultado deste Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP” no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

6.4. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital e/ou seus anexos, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

6.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

7. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

8. PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

8.1.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste Edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I;

8.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

8.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

8.3. É obrigatório informar o preço do item cotado com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique percentual de incidência;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

8.4.1. Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita neste item deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

8.4.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento em pauta, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

8.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;

8.6. O prazo de **validade da proposta** será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública.

8.6.1. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;

8.6.2. A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico;

O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.7. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item** desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos **INDIVIDUAIS**, no formato **PDF**, sequencialmente por item de habilitação, de modo a agilizar a análise.

9.2. Para efeito de validade dos documentos, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, exceto em relação ao Cadastro do CNPJ e Inscrição Estadual.

9.3. A licitante arrematante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar Contratação;

9.3.1. É vedada a mesclagem de documentos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações, comprovações e documentos, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

9.6. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** do Edital.

9.7. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

9.7.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.7.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

9.7.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

9.7.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.7.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

9.7.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.7.6.3. Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 9.10.4 será admitida indicação de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame **(ICMS)**;

9.8.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

9.8.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

9.8.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

9.8.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias **– ICMS.**

9.8.7. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.8.8.2. A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante a sessão;

9.8.8.3. A **não regularização da documentação no prazo previsto acima** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.9. Qualificação econômico-financeira

9.9.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

9.9.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

9.9.1.2. Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital,

9.10. DECLARAÇÕES subscritas por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III atestando que:

9.10.1. Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

9.10.2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2. deste Edital;

9.10.3. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

9.10.4. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, se enquadra nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

10. Serão **desclassificadas/inabilitadas** as **propostas e/ou lances que:**

10.1. Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.3. Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

10.4. As propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores referenciais conforme pesquisa de mercado;

10.5. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.6. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
10.7. Apresentarem informações inverídicas;
10.8. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
10.9. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
10.10. Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Termo de Referência;
10.11. Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;
10.12. Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
10.12.1. Salvo nos casos possíveis de sanear, como determinado no subitem 5.13.1;
10.13. Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
10.14. Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
10.14.1. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.15. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;
11.2.1. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;
11.2.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão enviados por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos complementares relativos à peça indicada, poderá ser apresentado mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 11.2;
11.2.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 11.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

11.5. A autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado para o item e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao primeiro classificado, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
11.7.1. A homologação desta licitação não obriga a Rede Mário Gatti a aquisição do objeto licitado.

11.8. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no

endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

12. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

12.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso ao usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

12.2. O fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, descumpre totalmente a obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade prevista no item 14 do edital.

12.2.1. Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior.

12.3. A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti, em e-mail indicado em formulário conforme modelo do Anexo do edital que prevê os Dados Cadastrais da Proponente, deverá realizar o pré-cadastro no SEI através do link sei.campinas.sp.gov.br/externo ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail sei.duvidas@campinas.sp.gov.br no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação;

12.3.1. Caso a responsável pela assinatura tenha que atualizar os dados cadastrais, deverá enviar *e-mail* para o endereço indicado acima, informando o nome, comprovante de residência atualizado, cópia digital RG e CPF e motivo da atualização.

12.4. Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis;

12.4.1. O prazo fixado no item 12.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido anteriormente e as condições sejam aceitas pela Administração da Rede Mário Gatti;

12.5. Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município.

12.6. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata;

12.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho;

12.7.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias fora a dezena contados do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da **Ata de Registro de Preços;**

13.1.1. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro

diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitantesendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas**.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado- comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

c) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;

d) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

f) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital;

g) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório deprotestos.

14.3. A multa prevista neste Edital tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

14.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

14.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

14.6. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico paraa entrega das propostas;

16.5.1. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.6. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

16.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.8. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil,prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.9. Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail,* ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00.**

16.10. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.13. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

16.14. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

16.14.1. adiada a abertura desta licitação e/ou;
16.14.2. alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
16.14.3. revogada por razões de interesse público;
16.14.4. anulada por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

17. Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III - Modelo de Declarações;
Anexo IV - Dados Cadastrais da Proponente;
Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VI - Minuta de Termo de Comodato;
Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP.

Campinas, 04 de novembro de 2022.

HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo Operacional
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº HMMG.2022.00001739-43
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002022OC00291

1. OBJETO: Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor.

***2.* DESCRITIVO / QUANTITATIVO**

ITEM	COD BEC	COD. SIM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Apres.	QTD
1	4237021	64288	**TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE NO SANGUE** - Tiras reagentes para a determinação quantitativa da glicose no sangue total humano (capilar, venoso, arterial, neonatal), utilizando sistema composto de tira reagente individualizada. As tiras reagentes, devem ter Registro no Ministério da Saúde. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/10/2001. A empresa deverá fornecer em comodato 200 unidades de aparelho medidor de glicose compatível com as tiras ofertadas e deveráprestar toda assistência necessária, sendo a manutenção do equipamento de sua inteira responsabilidade,inclusive troca de bateria ou substituição do aparelho imediatamente quando necessário O equipamento deverá apresentar um sistema de biosensor para a determinação da glicose no sangue total humano (capilar, venoso,arterial, neonatal), com a faixa de leitura de hematócrito entre aproximadamente 15 a70%, podendo variar em no máximo 5%, descritas em bula, para fins de monitoração da glicemia, sendo capaz de anular interferência de medicamentos e substâncias endógenas na amostra, com leitura em torno de 20 segundos ou menos, fornecendo sem custos as soluções de controle, no mínimo nos níveis alto e baixo, em quantidades suficientes para usomensal ou de acordo com as recomendações do fabricante. Os leitores devem ser novos, originais, com manual e tecnologicamente atualizados. O preço deverá ser oferecido por unidade de tira.	UNID	1.250.000

2.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas neste Anexo I.

2.2. ***A CONTRATADA deverá fornecer em COMODATO 200 aparelhos medidores nos termos previstos no ANEXO VI – Minuta de Termo de Comodato.***

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
3.1. As notas de empenho e ordens de fornecimento serão enviadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica, devendo ser contatada a empresa por e-mailpreferencialmente.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA
4.1. LOCAL: A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), e deverá ser realizada no endereço Av. Prefeito Faria Lima 340 - Parque Itália – Campinas;

4.2. PRAZO: em de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais previamente combinadas com a instituição.

4.2.1. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido. Salvo em situações emergenciais previamentecombinados com a instituição.

4.3. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 70% da sua validade, ou validade superior a 24 meses a contar da entrega pelo fornecedor na CAF. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.3.1. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus àInstituição.

4.4. No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, em 03 (três) números de lotes de fabricação.

4.5. Toda empresa, quando da entrega deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
4.5.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;
4.5.2. O nome do material;
4.5.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente.

4.6. A CAF se reserva o direito de não receber itens que sejam entregues em:
4.6.1. Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
4.6.2. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
4.6.3. Para os produtos entregues fora das embalagens originais, caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à sua procedência;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal junto com a mercadoria;

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas;
5.2.1. A devolução da fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

5.3. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena;

5.4. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas**.**

6. AMOSTRAS

6.1. Durante o certame licitatório, e após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti **poderá solicitar** via *e-mail*, **apresentação de amostra** do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Anexo I -Termo de Referência e no seu recebimento final quando da entrega, que será avaliada pela área.

6.2. As amostras deverão:
6.2.1. Vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.
6.2.2. Vir com rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, Razão social e endereço do fabricante e/ou importador, nome do responsável técnico etc;
6.2.3. Conter instruções de uso em português;
6.2.4. Conter instrução de condições especiais de armazenamento, método de esterilização a qual foi submetida e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante, quando couber;
6.2.5. Conter advertências, precauções e método de esterilização quando couber;
6.2.6. Indicar o número de registro do produto na ANVISA (quando obrigatório registro para classe do item).
6.2.7. Vir em quantidades suficientes para que sejam realizados os devidos testes.

6.3. A entrega das amostras solicitadas deverá ser efetuada em até **03 (três) dias úteis**, posterior à data de solicitação, no **Setor de Planejamento**, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, n° 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.4. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata **desclassificação** da licitante para o item em questão.

6.4.1. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa antes da finalização do prazo determinado, cabendo a Instituição a avaliação e o aceite da prorrogação.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. Proposta com a marca do material ofertado; unidade de medida, quantidade total, valor unitário e valor total, descrever especificação técnica completa, como: dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade, esterilidade; se é descartável ou não; tipo de embalagem, etc e quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação nos pedidos;

7.2. **Cópias legíveis dos manuais, catálogos ou fichas técnicas completas** com informações sobre todos os componentes do produto, formulação e concentração, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

7.2.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

7.3. **Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

7.3.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência.

7.4. **Registro vigente do material na ANVISA:**

7.4.1. Comprovante de registro do material emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência, ou;

7.4.2. Publicação doregistro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme Resolução nº 40 de 26/08/2015;

7.4.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7.5. **CBPF -** Para artigos de classe de risco III e IV, apresentar **Certificados de Boas Práticas de Fabricação;**

7.5.1. Caso o material seja importado, apresentar o CBPF e documento relacionando do órgão responsável do país de origem.

7.5.2. Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gestor da Ata/Contrato, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos, assegurando ao Gestor da Ata/Contrato o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação; previstas na lei 8666-93.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 257/2022
PROCESSO Nº HMMG.2022.00001739-43
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002022OC00291
OBJETO: Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor.

Item	Cód. BEC	Cód. SIM	Material	Apresent	Qtdd	Valor unitário	Valor total
01							
02							

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- A presente ata é válida pelo prazo de 12 (doze) meses;
- A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme a solicitação da área do Almoxarifado Centra da Rede Mário Gatti sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 257/2022, Processo n° **HMMG.2022.00001739-43**, **DECLARO que a empresa a qual represento:**

1. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

2. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação ***do subitem 2.2.*** deste Edital.

3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

a) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006

5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 257/2022
Processo nº HMMG.2022.00001739-43
Objeto: Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor.

Razão Social: _____
C.N.P.J nº_____ Inscr. Estadual nº_____
Inscr. Municipal (se houver):_____
Endereço_____ nº_____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX)_____Celular: (XX)_____

Dados para emissão do contrato e empenhos:
Razão Social: _____
C.N.P.J nº_____Inscr. Estadual nº_____
Inscr. Municipal (se houver):_____
Endereço_____ nº_____ Bairro_____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (__) _____ Celular: (__) _____
e-mail: _____

***e-mail* para envio do contrato para assinatura:** _____

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____
CPF nº_____ RG. nº_____
Cargo:_____ Telefone: (__) _____Celular: (__) _____
e-mail: _____
Obs1: *Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.*

Responsável pela gestão do contrato:
Nome: _____
CPF nº_____ RG. nº_____
Cargo:_____ Telefone: (__) _____Celular:(__) _____
e-mail: _____

Responsável da Empresa:
Nome: _____
CPF nº_____ RG. nº_____
Cargo:_____ Telefone: (__) _____Celular: (__) _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:
CNPJ nº_____
Número do Banco: _____Nome do Banco: _____
Agência: _____ Conta corrente: _____
Obs1: *O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.*
Obs2: *Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.*
Obs3: *É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.*

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº HMMG.2022.00001739-43
Pregão Eletrônico nº 257/2022
Ata de Registro de Preços n° ____/2022

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento no uso da competência, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado nos seguintes termos:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pela Rede Mário Gatti para **Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na Rua_____
Telefone _____ e-mail: _____.

1.4. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Código SIM	Descrição	Apresent	Marca	Quantidade	Valor unitário
01						
02						

1.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

1.6. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e fiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

1.7. A Rede Mário Gatti realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Rede Mário Gatti adotará as seguintes providências:

1.7.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

1.7.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

1.7.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não logrando êxito nas negociações, a Rede Mário Gatti cancelará o item objeto do preço negociado.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Rede Mário Gatti doravante contratante, sem justificativa aceitável;

3.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor;

4. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

4.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única digital.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicado e identificado.

Campinas, ____ de _____de 2022.

Diretor-Presidente
Diretor Administrativo
Procurador(a) Municipal

Nome da Empresa
Representante legal
RG nº
CPF nº

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMODATO

Processo nº HMMG.2022.00001739-43
Objeto: Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor.

Ata de Registro de Preços ____/2022

CONTRATO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, FAZEM A REDE DR. MÁRIO GATTI E A EMPRESA _____

A **Rede Dr. Mário Gatti,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Presidente_____, Cédula de Identidade nº 000000000 e CPF n° 0000000, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° 0000000000, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, neste ato representada por seu _____, CPF n° 00000000, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento decorrente da **Pregão Eletrônico Nº 257/2022**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMPRESA
1.1. A **COMODANTE** é vencedora do Pregão Eletrônico nº 257/2022 cujo objeto é o Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor, razão pela qual deverá manter em regime de comodato durante a vigência da ata ou até que se esgote o produto fornecido pela COMODANTE;

1.2. O Comodatário recebe o equipamento para utilização exclusiva nos termos deste Comodato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A COMODANTE dá em comodato, sem custo para instituição os materiais/equipamentos objeto deste Termo de Comodato, **compatíveis com os materiais/produtos ofertados** para uso do COMODATÁRIO;

2.2. **A COMODANTE deverá fornecer 200 (duzentas) unidades de aparelho medidor de glicose.**

2.2.1. O equipamento deverá apresentar um sistema de biosensor para a determinação da glicose no sangue total humano (capilar, venoso, arterial, neonatal),com a faixa de leitura de hematócrito entre aproximadamente 15 a 70%, podendo variar em no máximo 5%, descritas em bula, para fins de monitoração da glicemia, sendo capaz de anular interferência de medicamentos e substâncias endógenas na amostra, com leitura em torno de 20 segundos ou menos, fornecendo sem custos as soluções de controle, no mínimo nos níveis alto e baixo, em quantidades suficientes para uso mensal ou de acordo com as recomendações do fabricante. Os leitores devem ser originais, com manual e tecnologicamente atualizados.

2.3. O equipamento permanecerá nas dependências do COMODATÁRIO, ficando esta Autarquia responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, o local onde se encontra o equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
3.1. O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, ou até que se esgote o produto fornecido pela COMODANTE, não podendo ultrapassar o período de 18 meses.

3.2. O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Comodato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos e instrumentais objetos deste comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
4.1. O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos em comodato, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente Contrato;

4.2. O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar o equipamento em comodato conforme instruções

fornecidas em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados, devido a sua má utilização, devendo a própria COMODANTE fazer a manutenção periódica / preventiva e corretiva dos instrumentais nas dependências do COMODATÁRIO;

4.3. Na hipótese de má utilização, destruição ou ainda desaparecimento, roubo, furto ou extravio dos equipamentos em comodato, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE por *e-mail* e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, quando for o caso;

4.4. Na hipótese prevista no subitem 4.3, o COMODATÁRIO estará obrigado a indenizar à COMODANTE, no valor constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

4.5. O equipamento deverá ser devolvido à COMODANTE, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. A Contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidades exigidos;

5.2. A Contratada deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do Termo de Contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá prestar toda assistência necessária, sendo a manutenção do equipamento de sua inteira responsabilidade, inclusive troca de bateria troca de bateria ou substituição do aparelho imediatamente quando necessário

5.4. Havendo necessidade de remoção dos itens em comodato do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação dos itens em comodato são de total responsabilidade da Contratada;

5.5. A manutenção ou substituição dos equipamentos não gerará custos adicionais à Rede Mario Gatti, salvo em casos em que se comprove a má utilização;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS

6.1. O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do equipamento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária;

6.1.1. Por dia de atraso na devolução, o COMODATÁRIO estará sujeito ao pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

6.2. Caso a **COMODANTE** deixe de atender o chamado do **COMODATÁRIO** para a manutenção corretiva dos equipamentos objeto deste contrato, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, **além** do ressarcimento ao **COMODATÁRIO** com gastos adicionais que venha a ocorrer. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos de produtos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes;

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada com comprovação de recebimento, dirigido e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma

das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste;

7.3. Terminada a vigência deste termo de comodato, a COMODANTE será notificada para retirar o equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de, findo este prazo, nada mais poder reclamar a qualquer título"

7.4. O gestor do contrato é o responsável por devolver os equipamentos à COMODANTE, certificando o estado em que o objeto foi restituído, e caso apresente algum dano ou ocorrência deverá ser anotado no termo de devolução - anexo único, para posterior apuração das eventuais responsabilidades.

7.5. O gestor do contrato deverá juntar o termo de devolução assinado no processo administrativo correspondente à contratação que gerou este termo de comodato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato;

8.2. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única digital.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

Diretor-Presidente
Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar

Diretor Administrativo
Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar

Empresa
Responsável assinatura:
e-mail:
RG nº
CPF nº

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DEVOLUÇÃO

(nome do(a) comodante), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), na qualidade de comodante, declaro que recebi de (nome do(a) comodatário(a)), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), na qualidade de comodatário(a), nesta data, os bens descritos no Termo de Comodato nº ____ , em perfeito estado e nas mesmas condições em que foram entregues, em razão do término do contrato de comodato firmado em (data do contrato).

Campinas,

(assinatura)
(nome do(a) comodante)

(assinatura)
(nome do(a) gestor do contrato)

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº HMMG.2022.00001739-43
Pregão Eletrônico nº 257/2022
Ata de Registro de Preços n° ____/2022
Contratante: Rede Mário Gatti
Contratada: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*